

Proj. Lei nº 101/91.

LEI Nº 231 /91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR A VENDA DE VEÍCULOS USADOS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Licitação Pública, dos veículos usados adiante relacionados, no estado em que se encontram, por preço não inferior ao da avaliação.

Veículo 01 - Um automóvel VW/VW Fusca 1300, modelo de fabricação 1984, cor branca, placa nº EO-0001, certificado de registro nº 13700228-9 - a gasolina.

Veículo 02 - Uma caminhoneta/Furgão - Ford Corcel II - Ano de fabricação 1983, modelo 1984 - cor bege - à álcool - certificado de registro nº 13700230-0 - placa nº EO-0010.

Veículo 03 - Um automóvel V/W/VW - Fusca 1300, modelo de fabricação 1984, cor bege, placa nº EO-0002, certificado de registro nº 137002291, a gasolina.

Art. 2º - A avaliação dos veículos será realizada por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 23 DE SETEMBRO DE 1.991.

  
Milton Caetano de Souza